



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Fazenda
Conselho Nacional de Política Fazendária
Secretaria-Executiva

CERTIFICADO DE REGISTRO E DEPÓSITO - SE/CONFAZ Nº 77/2021

O **Diretor da Secretaria-Executiva do CONFAZ**, no uso de suas atribuições previstas no art. 5º, incisos I, II, e XIV do Regimento do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, aprovado pelo Convênio ICMS 133/97, de 12 de dezembro de 1997; bem como nos incisos II e XXIV do art. 4º e inciso XI do art. 8º da Portaria nº 133, de 30 de março de 2020, que aprovou o regimento interno da Secretaria-Executiva do CONFAZ - SE/CONFAZ, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 160, de 7 de agosto de 2017, e nos termos do § 3º da cláusula segunda e do § 3º da cláusula sétima do Convênio ICMS 190/17, de 15 de dezembro de 2017, torna público e **CERTIFICA** o seguinte:

Que o **ESTADO DE SÃO PAULO** representado pelo Coordenador da Administração Tributária, autorizado pela Resolução SFP 27, de 19 de março de 2019, efetuou o depósito nesta SE/CONFAZ, nos termos do inciso II da cláusula segunda e da cláusula nona do Convênio ICMS 190/17, de **PLANILHA ELETRÔNICA CONTENDO RELAÇÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS REINSTITUÍDOS**, cujo **ATO DE REINSTITUIÇÃO** foi publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo no dia 13 de março de 2020, por meio do art. 2º do **Decreto nº 64.858**, de 12 de março 2020. A **RELAÇÃO** dos correspondentes **ATOS NORMATIVOS** foi publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo no dia 5 de fevereiro de 2020, por meio do **Decreto nº 64.774**, de 4 de fevereiro de 2020; e no dia 13 de março de 2020, por meio do **Decreto nº 64.858**, de 12 de março 2020, e a **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DOS REFERIDOS ATOS REINSTITUÍDOS** foi registrada e depositada nesta SE/CONFAZ sob o Certificado de Registro e Depósito - SE/CONFAZ nº 62/2021, 19 de maio de 2021.

O **depósito foi efetuado no dia 31 de março de 2020**, com informações complementares encaminhadas nos dias 4,16 e 18 de junho de 2021, por meio dos **OFÍCIOS Nºs 00014/CAT-G, 085/2021 - GS/EXEC e 00134/CATG**, via internet, por correio eletrônico, na forma da cláusula quarta do Convênio ICMS 190/17 e do Despacho nº 102/18, de 9 de agosto de 2018.

O Estado de São Paulo declarou **no dia 25 de junho de 2021** que a documentação incluída pela SE/CONFAZ no processo específico no Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 12004.100961/2018-08, possui o mesmo teor da documentação depositada nesta Secretaria Executiva, por meio do por meio dos **OFÍCIOS Nºs 00014/CAT-G, 085/2021 - GS/EXEC e 00134/CATG**, via internet, por correio eletrônico.

O depósito efetuado foi registrado sob nº 77/2021.

Brasília/DF, 29 de junho de 2021.

Documento assinado eletronicamente
CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA
Diretor da Secretaria Executiva do CONFAZ



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique de Azevedo Oliveira, Diretor(a)**, em 29/06/2021, às 18:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16786903** e o código CRC **9F38E093**.

Referência: Processo nº 12004.100961/2018-08.

SEI nº 16786903